



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
21 DE OUTUBRO DE 2016  
ANO XXX | N° 6.703

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	14
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
<b>CONTRATOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>16</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	16
<b>EDITAIS</b>	<b>17</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	18

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.796 de 20 de outubro de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.796/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
230002-PGMS	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	56.000		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00			56.000
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>56.000</b>		<b>56.000</b>
543002-FGM	13.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00	12.000		
	13.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00			12.000
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>12.000</b>		<b>12.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>68.000</b>		<b>68.000</b>

**DECRETO Nº 27.797 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.797/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPs	08.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		249.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>249.000</b>
521010-FMAS	08.243.0039.1354	3.3.90.48	0.1.00	249.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>249.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>249.000</b>	<b>249.000</b>

**DECRETO Nº 27.798 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.798/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPs	08.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00		400.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>400.000</b>
523002-FCM	08.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	400.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>400.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>400.000</b>	<b>400.000</b>

**DECRETO N° 27.799 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual n° 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.961.940,00 (Hum milhão novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 27.799/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPs	08.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00		25.900
	08.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		13.000
	08.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00		50.900
	08.122.0015.2001	3.3.90.34	0.1.00		59.900
	08.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		65.690
	08.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		855.000
	08.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		1.900
	08.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		37.250
	08.126.0015.2504	3.3.90.30	0.1.00		9.900
	08.126.0015.2504	3.3.90.39	0.1.00		9.500
	08.126.0015.2504	4.4.90.52	0.1.00		9.500
	08.243.0035.2308	3.3.90.14	0.1.00		18.000
	08.243.0035.2308	3.3.90.30	0.1.00		180.000
	08.243.0035.2308	3.3.90.33	0.1.00		19.500
	08.243.0035.2308	3.3.90.36	0.1.00		63.000
	08.243.0035.2308	3.3.90.39	0.1.00		15.000
	08.243.0035.2308	4.4.90.52	0.1.00		99.500
	08.422.0035.1310	3.3.90.39	0.1.00		48.900
	08.422.0035.1310	4.4.90.52	0.1.00		30.900
	27.812.0017.1113	3.3.90.30	0.1.00		90.000
27.812.0017.1113	4.4.90.52	0.1.00		47.900	
27.812.0017.1120	3.3.90.30	0.1.00		99.500	
27.812.0017.1120	3.3.90.39	0.1.00		7.900	
27.812.0017.2115	3.3.90.36	0.1.00		9.500	
27.812.0017.2115	3.3.90.39	0.1.00		4.500	
27.812.0017.2115	3.3.90.48	0.1.00		59.500	
27.812.0017.2121	3.3.90.30	0.1.00		9.900	
27.812.0017.2121	3.3.90.36	0.1.00		9.900	
27.812.0017.2121	3.3.90.39	0.1.00		200	
27.812.0017.2121	4.4.90.52	0.1.00		9.900	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.961.940</b>
521010-FMAs	08.243.0039.1354	3.3.90.39	0.1.00		440.000
	08.244.0014.2334	3.3.90.36	0.1.00		1.000.000
	08.244.0014.2334	3.3.90.39	0.1.00		31.977
	08.244.0014.2340	3.3.90.39	0.1.00		285.963
	08.244.0035.2341	3.3.90.47	0.1.00		204.000
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.961.940</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.961.940</b>

**DECRETO N° 27.800 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual n° 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.988,00 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 27.800/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01
-----------------------------	-------------------------------	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.304.0029.2100	3.3.90.39	0.1.02	150.988	
	10.302.0028.2091	3.3.90.39	0.1.02		150.988
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>150.988</b>	<b>150.988</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150.988</b>	<b>150.988</b>

**DECRETO N° 27.801 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual n° 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.801/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
553002-FMLF	15.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00	15.000		
	15.122.0015.2001	3.3.90.33	0.1.00	15.000		
	28.846.0037.2901	3.1.90.13	0.1.00		30.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>30.000</b>	<b>30.000</b>	

**DECRETO Nº 27.802 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961 de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.802/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
510003-CODESAL	16.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.00	85.000		
	16.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		85.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>85.000</b>	<b>85.000</b>	

**DECRETO Nº 27.803 de 20 de outubro de 2016**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 196.982,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.803/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.2340	3.3.90.39	0.2.29	196.982		
	08.244.0014.1333	4.4.90.52	0.2.29		999	
	08.244.0014.1335	4.4.90.52	0.2.29		30	
	08.244.0014.2334	4.4.90.52	0.2.29		87.399	
	08.244.0035.2322	4.4.90.52	0.2.29		5	
	08.244.0035.2323	4.4.90.52	0.2.29		9	
	08.244.0035.2341	4.4.90.52	0.2.29		108.540	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>196.982</b>	<b>196.982</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>196.982</b>	<b>196.982</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 27.804 de 20 de outubro de 2016**

Regulamenta o § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01/1991, que dispõe sobre a concessão do auxílio educação para servidores, cujos filhos dependentes estiverem cursando o ensino infantil, fundamental ou médio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O auxílio educação previsto no § 1º do art. 74, da Lei Complementar nº 01/1991 será concedido, na forma de Auxílio Bolsa Estudo, aos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador.

Parágrafo único. O Auxílio Bolsa Estudo previsto no caput deste artigo poderá ser concedido aos empregados públicos municipais, a critério das empresas públicas e sociedades de economia mista, que observarem as condições e limites estabelecidos neste Decreto, arcando com as despesas dele decorrentes.

Art. 2º Farão jus ao benefício os servidores/empregados públicos que forem selecionados através do Programa de Bolsa de Estudo - PBE que visa propiciar o acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular.

Art. 3º Para fins deste entenda-se:

I - servidor/empregado público inscrito no Programa de Bolsa de Estudo - PBE: aquele que no respectivo ano de inscrição, dentro do cronograma e especificações estabelecidas, entregou toda a documentação solicitada para análise e que foi recepcionada pela SEBES/BENS/DGP/SEMGE através de ofício encaminhado pelo órgão/empresa constando o nome do servidor/empregado público solicitante do benefício do Auxílio Bolsa Estudo;

II - servidor/empregado público habilitado no Programa de Bolsa de Estudo - PBE: aquele que considerado inscrito, conforme inciso anterior, teve sua inscrição validada e obteve Fator de Classificação (FC);

III - servidor/empregado público contemplado no Programa de Bolsa de Estudo - PBE: aquele que, considerado habilitado, teve consignação realizada em seu contracheque no ano de 2015; conforme regras estabelecidas no Decreto nº 26.758 de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 24.735 de 17 de janeiro de 2014 e Decreto nº 24.831 de 13 de março de 2014.

Art. 4º Para participar do Programa de Bolsa de Estudo - PBE o servidor/empregado público contemplado deverá autorizar o lançamento de consignações em favor da escola informada no momento da inscrição ao PBE permitindo, na hipótese de desistência à continuidade do benefício e do serviço prestado pela escola informada no ato da inscrição e ou divergência de informações prestadas pelo servidor e ou em caso de aluno não aprovado para série seguinte, estornos em seu contracheque para ajustes do benefício pago sem a devida prestação do serviço pela escola credenciada.

Art. 5º O Programa de Bolsa de Estudo - PBE é coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que poderá firmar Termo de Credenciamento por processo de Chamamento Público, em nome do Município, com estabelecimentos de ensino que ofereçam cursos de educação nos níveis infantil, fundamental e/ou ensino médio.

Art. 6º Para a participação no Programa de Bolsa de Estudo - PBE os estabelecimentos de ensino deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - estar credenciado na forma do disposto no art. 5º deste Decreto;
- II - apresentar Alvará de Licença e Localização, expedido pelo órgão competente;
- III - apresentar autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação;
- IV - comprovar o uso legal das instalações físicas, onde funciona a escola;
- V - apresentar prova de quitação em relação aos tributos municipais, estaduais e federais;
- VI - apresentar o contrato social;
- VII - firmar compromisso de aceitação de Bolsa de Estudo indicado pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto;
- VIII - conceder desconto mínimo de 10% sobre o valor integral da anuidade escolar dos filhos dependentes dos servidores efetivos municipais e empregados públicos municipais;
- IX - não incluir na anuidade oficial, taxas extras, como material escolar, fardamento, realização de 2ª chamada, prova final e/ou recuperação e outras, nem realizar quaisquer acordos financeiros que impliquem em efeito contrário às exigências previstas neste Decreto;
- X - não praticar para o aluno bolsista da PMS tratamento diferenciado em relação aos demais alunos, exceto o previsto no inciso VIII.

Art. 7º Para efeito de fixação do número de Bolsas de Estudos, no exercício de 2016 será considerado o teto orçamentário financeiro de R\$13.912.973,28 - (treze milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) a ser distribuído pelas escolas credenciadas, onde exista aluno bolsista da PMS matriculado.

Parágrafo único. O valor correspondente ao teto orçamentário-financeiro referido no caput deste artigo, será reajustado de acordo com a realidade econômica e financeira prevista no exercício 2017, do Município do Salvador.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE repassará mensalmente, com observância das normas orçamentárias e financeiras, o valor da mensalidade decorrente da anuidade escolar pactuada junto ao estabelecimento de ensino.

§ 1º O valor do auxílio educação corresponderá aos seguintes percentuais da mensalidade escolar:

- I - 90% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal até R\$1.928,18 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos);
- II - 80% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$1.928,19 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) até R\$3.969,79 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos);
- III - 70% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$3.969,80 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) até R\$7.939,58 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos);
- IV - 60% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$7.939,59 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) até R\$10.871,54 (dez mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 2º O servidor/empregado público que inscrito no período definido para o fim de concessão do benefício Bolsa de Estudo não possuir margem consignável que comporte o valor da mensalidade, no momento da inclusão da consignação na folha de pagamento, será automaticamente desclassificado.

§ 3º No caso do servidor/empregado público automaticamente desclassificado, conforme previsto no parágrafo anterior, após o processo seletivo, passar a ter margem consignável que absorva o valor da mensalidade escolar, poderá pleitear o benefício por meio de nova solicitação através do Requerimento de Direito e Vantagens - RDV protocolado na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que será analisada observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º Aprovada a solicitação prevista no parágrafo anterior, o auxílio será concedido a partir do mês seguinte ao deferimento do pleito.

Art. 9º Na concessão de Bolsa de Estudo para definição do Fator de Classificação - FC serão considerados:

- I - remuneração total;
- II - a carga horária semanal;
- III - o número de filhos dependentes;
- IV - o tempo de serviço prestado ao Município do Salvador.

Parágrafo único. À solicitação de Bolsa de Estudo, deverão ser anexados os documentos que comprovem as informações prestadas relativas aos incisos I a IV deste artigo.

Art. 10. O Fator de Classificação - FC será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração total sobre a carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço.

§ 1º Para cálculo da média de remuneração total será considerada a soma das últimas 12 remunerações, observado o período registrado em Edital de Concessão de Bolsa de Estudos, obtida através do Registro Único do Servidor, computando-se todas as matrículas ativas, e dividindo-se o resultado por 12.

I - Caso o servidor requerente não possua, à época do requerimento do benefício, o total de 12 meses de remunerações, considerar-se-á para efeito de análise, a quantidade proporcional de meses em que o servidor tenha auferido a mesma, até o limite máximo de 11 (onze meses);

II - Excetua-se do cálculo do total da remuneração os auxílios pecuniários (auxílio educação, auxílio alimentação, auxílio transporte) e os valores pagos a título de diferença destes previstos na Lei complementar 01/91 bem como o Abono de Férias e o 13º Salário e os valores pagos a título de diferença destes;

III - Se a média da remuneração apurada for superior ao limite máximo de remuneração definido no Artigo 8º, o requerente será considerado excluído do processo de concessão do Auxílio Bolsa Estudo por ter excedido o teto remuneratório definido para este fim.

§ 2º A carga horária semanal será associada às matrículas ativas, de um mesmo Registro Único, referente ao mês definido no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais:

I - Caso o servidor, ocupante de cargo efetivo ou emprego público, exerça função ou cargo comissionado, para fins do disposto neste parágrafo, será considerada a carga horária de maior duração, mesmo que seja sob outra matrícula, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

II - Caso o requerente possua mais de um cargo efetivo ou emprego público, acumulação legal prevista em Lei, será considerada para efeito do disposto neste parágrafo, a soma de ambos obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

§ 3º Do quociente obtido da média da remuneração sobre a carga horária semanal apurada na forma deste artigo, observados os períodos previstos no Edital, será deduzido o percentual de 10% deste mesmo quociente por cada filho dependente.

§ 4º Será deduzido, ainda, do quociente obtido da média da remuneração sobre a carga horária semanal, o percentual de 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado sobre o já referido quociente, computando-se apenas o período da matrícula ativa de maior duração.

Art. 11. A classificação dos requerentes dar-se-á em lista única e considerará o FC obtido de cada requerente para a concessão do benefício.

§ 1º Quanto menor o FC, melhor a classificação do requerente em relação ao outro para o mesmo fim.

§ 2º Ocorrendo o mesmo FC entre os requerentes e não havendo mais disponibilidade financeira nos termos do art. 7º, a concessão da Bolsa de Estudo observará os seguintes critérios de desempate:

- I - para filhos dependentes, cursando os níveis de ensino infantil, fundamental ou médio, a prioridade será:
  - a) no nível de ensino infantil, para o filho dependente que esteja cursando o Grupo mais adiantado;
  - b) nos níveis de ensino fundamental e médio, para o filho dependente que esteja cursando o ano mais adiantado.

II - para filhos dependentes cursando o mesmo ano do mesmo nível de ensino, será solicitado o Histórico Escolar do ano letivo anterior e a prioridade será para aquele que apresentar a melhor avaliação ou a maior média final de curso.

Art. 12. Caso haja variação na remuneração total do servidor/empregado público, aumento ou diminuição desta, após a definição do FC para o ano ao qual solicitou o benefício, quaisquer que sejam os motivos, não poderá haver mudança de faixa percentual relativa ao benefício concedido de Auxílio Bolsa Estudo, permanecendo na faixa na qual obteve.

Art. 13. O(a) servidor(a) efetivo(a) ou empregado(a) público(a) do Município requerente do benefício terá a concessão de apenas 1 (uma) Bolsa de Estudo, independente do quantitativo de filhos dependentes inscritos por requerente, exceto no caso previsto no § 2º Art. 15 deste Decreto.

§ 1º Quando o servidor/empregado público solicitar Bolsa de Estudo para mais de um filho dependente na mesma unidade escolar ou em unidades diferentes, verificado o curso e o ano de cada candidato, a concessão será para aquela anuidade de maior valor.

§ 2º A concessão da Bolsa de Estudo, requerida pelo servidor/ empregado público, será para o estabelecimento de ensino indicado pelo requerente dentre os estabelecimentos credenciados ao Programa Bolsa de Estudo - PBE e ofertados para o ano letivo daquela seleção, observando-se o FC do requerente e o limite orçamentário e financeiro previsto no art. 7º deste Decreto.

Art. 14. Fica vedada a concessão de Bolsa de Estudo para o filho dependente que não lograr aprovação no curso frequentado no ano anterior àquele para o qual o servidor responsável solicitar o benefício.

Art. 15. O pedido relativo à Bolsa de Estudo deverá ser formulado anualmente para o ano letivo seguinte, de acordo com o calendário fixado em Edital.

§ 1º No caso de servidores ou empregados públicos municipais casados ou convivendo em união estável, somente a um dos dois será permitido requerer Bolsa de Estudo para os filhos dependentes em comum.

§ 2º Comprovada, legalmente a separação e/ou a guarda dos filhos será permitida a inscrição por cada servidor/empregado público separadamente do(s) filho(s) dependente(s) nascido(s) de outra união conjugal.

Art. 16. A solicitação de Bolsa de Estudo será dirigida à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em formulário próprio, disponibilizado para preenchimento, em sistema informatizado, do qual deverão constar:

- I - do servidor/empregado público:
  - a) matrícula e registro único na Prefeitura Municipal do Salvador;
  - b) nome (conforme contracheque da PMS);
  - c) número do CPF/MF;
  - d) órgão de lotação;

- e) cargo/função;
- f) remuneração bruta;
- g) carga horária semanal (se possuir mais de um vínculo, somar a carga horária destes);
- h) número de filhos dependentes;
- i) endereço, telefone e email;
- j) nome e número do CPF/MF do(a) genitor(a) do aluno candidato à Bolsa de Estudo que não estar efetuando a inscrição no Programa Bolsa de Estudo).

II - do(s) filho(s) dependente(s):

- a) nome e filiação;
- b) curso e ano;
- c) nome e CNPJ da escola para a qual está requerendo a Bolsa de Estudos;
- d) valor exato da mensalidade cobrada pela escola (já inclusos os descontos concedidos pela mesma) dividida em 11 parcelas.

III - declaração da responsabilidade do requerente pelas informações digitadas.

IV - assinatura de anuência do servidor/empregado público para consignação do valor da mensalidade escolar em folha de pagamento.

Art. 17. Os seguintes documentos deverão ser anexados à solicitação de Bolsa de Estudos, na mesma ordem apresentada abaixo, devendo o servidor/empregado público solicitante numerar e rubricar todas as páginas.

I - fotocópia dos documentos de identificação do servidor/empregado público requerente (RG e CPF); bem como fotocópia do RG e CPF do outro genitor do aluno candidato à Bolsa de Estudo (é o outro genitor: aquele que não estar efetuando a inscrição no Programa Bolsa de Estudo).

II - fotocópia do contracheque do servidor/empregado público requerente, referente ao mês fixado em Edital de Concessão de Bolsa de Estudo;

III - fotocópia da(s) certidão(ões) de nascimento, RG (Registro Geral) ou documento de identificação civil válido em todo território nacional do(s) filho(s) dependente(s) bem como cópia de documento da guarda legal definitiva, quando for o caso;

IV - atestado (s) de matrícula do(s) aluno (s) candidato(s) à Bolsa de Estudo, emitido por estabelecimento de ensino credenciado, na forma deste Decreto, indicando:

a) da Escola:

- 1 - razão social e CNPJ;
- 2 - nome fantasia;
- 3 - endereço.

b) do aluno candidato:

- 1 - nome e filiação;
- 2 - curso e ano;
- 3 - atestado de Não Repetente para o ano letivo em curso;
- 4 - valor a ser consignado, já com o desconto concedido pela escola, dividido em 11 parcelas.

§ 1º Caso a inscrição para o Programa de Bolsa de Estudo - PBE aconteça antes do encerramento do ano letivo, serão exceções:

- a) o atestado de matrícula que poderá ser substituído por atestado de reserva de vaga ou equivalente emitido pelo estabelecimento credenciado;
- b) a apresentação do atestado de Não Repetente.

§ 2º Caso o filho dependente seja reprovado no curso e ano anterior ao ano letivo para qual o servidor/empregado público solicitar o benefício, este será retirado do sistema de Bolsa de Estudos, terá cancelada sua consignação e estornado o valor creditado em folha de pagamento.

§ 3º É indispensável que nos documentos apresentados na solicitação da bolsa, o nome do servidor/empregado público seja igual ao constante no contracheque do mesmo, sob pena de desclassificação na seleção.

§ 4º Será permitida a inscrição do candidato, na condição de Repetente, exclusivamente por motivo de doença impeditiva da frequência escolar, comprovada no ato da inscrição, mediante a apresentação de:

- I - atestado da escola, informando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;
- II - atestado emitido por médico contendo a exigência do afastamento das atividades escolares.

§ 5º Não poderá concorrer à concessão de Bolsa de Estudo, conforme as disposições da Lei Complementar nº 01/1991 e deste Regulamento, o servidor/empregado público que, durante o período para o qual estiver solicitando o benefício, esteja:

- I - em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- II - à disposição de qualquer outro órgão sem ônus para a PMS;
- III - com suspensão de contrato;
- IV - contratado com vínculo temporário.

§ 6º É vedada a concessão de Bolsa de Estudo:

I - a ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;

II - verificada a falta de documentos, previstos nos arts. 16 e 17;

III - no caso de apresentação de atestado de matrícula em escola não credenciada, conforme relação publicada em Edital de Concessão de Bolsa de Estudo;

IV - servidor/empregado público que apresentar remuneração acima do teto, previsto no art. 8º deste Decreto.

§ 7º O requerente terá indeferida a solicitação ou cancelada a concessão da Bolsa de Estudo se constatada a não veracidade das declarações e/ou comprovado qualquer recurso que implique em prejuízo para outros concorrentes.

Art. 18. A solicitação da Bolsa de Estudo ocorrerá mediante cadastro em sistema informatizado, que processará a classificação dos requerentes e seleção dos filhos dependentes beneficiados, divulgadas conforme instruções fixadas no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo.

Art. 19. Selecionados os filhos dependentes, mediante autorização deferida pelo titular da SEMGE, o expediente relativo à concessão da Bolsa de Estudo será encaminhado ao estabelecimento de ensino credenciado, que deverá declarar expressamente o recebimento, através de protocolo.

Art. 20. É vedada a transferência de escola para o ano letivo ao qual solicitou o benefício Bolsa de Estudo, exceto se deferida pela SEMGE e esta transferência não implicar em acréscimo do valor do Auxílio Bolsa Estudo conferido ao requerente, permanecendo a escola indicada no processo de inscrição para obtenção do mesmo.

Parágrafo único. Se deferida a solicitação de transferência, caberá ao requerente arcar junto às escolas envolvidas nesta transferência com todas as despesas inerentes ao pedido de transferência de unidade escolar bem como o pagamento de mensalidades anteriores ao deferimento do pedido, no caso da escola que receber o transferido, bem como de mensalidades posteriores ao deferimento do pedido, no caso da escola que conceder a transferência.

Art. 21. Perderá o direito ao benefício concedido de Bolsa de Estudo até o final daquele ano letivo, o servidor/empregado público que:

I - Deixar de atender condições previstas neste Decreto e na LC 01/91;

II - Trancar a matrícula dos filhos dependentes no ano, quaisquer que sejam as justificativas;

III - For exonerado dos quadros da Prefeitura.

Art. 22. É vedada a concessão de Bolsa de Estudo fora dos casos previstos neste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 26.758 de 24 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 19 de outubro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETO de 20 de outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência ao Chefe da Casa Civil, **LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Casa Civil da qual é titular.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2016.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 107/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir 13 de outubro de 2016, o prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 085/2016, publicada no DOM nº 6674 de 10 a 12 de setembro de 2016, com base nas justificativas apresentadas no Processo nº 23700/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 20 de outubro de 2016.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 63351/2015

Interessado: ALDEMIR PILAR

(Inscrição imobiliária nº 569.276-8)

Processo nº: 50218/2016

Interessado: CATIA CRISTINA BRITO DE JESUS

(Inscrição imobiliária nº 630.800-7)

Processo nº: 50447/2016

Interessado: GILSON ESTRELA RODRIGUES

(Inscrição imobiliária nº 562.460-6)

Processo nº: 49625/2016

Interessado: JACINIRA ROCHA DA SILVA

(Inscrição imobiliária nº 557.370-0)

Processo nº: 52665/2016

Interessado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

(Inscrição imobiliária nº 631.034-6)

Processo nº: 48851/2016

Interessado: MARIA LUCIA SANTOS BARBOSA

(Inscrição imobiliária nº 562.419-3)

Processo nº: 49549/2016

Interessado: VERA LUCIA SALES

(Inscrição imobiliária nº 565.355-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 50417/2016

Interessado: LUCIANA TELES FRANÇA

(Inscrição imobiliária nº 745.124-5)

**INDEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, financiado com recursos do FGTS

Processo nº: 50967/2016

Interessado: LUCIANA OLIVEIRA DE JESUS

(Inscrição imobiliária nº 463.761-5)

Salvador, 20 de outubro de 2016

**ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora da Receita Municipal

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	EMIDIO GATTO JUNIOR
INSC. IMOBILIÁRIA	302.287-0
CPF	387.792.005-59
PROCESSO N.	38185-2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	EMIDIO GATTO JUNIOR
INSC. IMOBILIÁRIA	302.295-1
CPF	387.792.005-59
PROCESSO N.	38166-2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	EMIDIO GATTO JUNIOR
REPRESENTANTE	O MESMO
CPF	387.792.005-59
PROCESSO N.	38191-2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	V & S AMBIENTAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ADRIANA CARNEIRO BORGES - OAB 29.365
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	285.376/001-17
CNPJ/ CPF	07.345.543/0001-90
PROCESSO N.	22.840/2010
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFF/2010. ACUSAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 7.727/2009. - JULGADO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. ARRIMO NA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

AUTO DE INFRAÇÃO	880101/2015
PROCESSOS	42696/2015; 49711/2015
CONTRIBUINTE	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA / RETI-RATIFICAÇÃO DA DECISÃO
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	MAX ALVES CARVALHO, SABRINA BAIK CHO E OUTROS
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DESPACHO DECISÓRIO COM INDICAÇÃO INCORRETA DO VALOR DA MULTA. ERRO MATERIAL. RETIFICAÇÃO DO VALOR DA MULTA EXPRESSA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. RATIFICADA OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPAL - DOM DE 26 DE OUTUBRO DE 2015. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	MARLUZI ANDREA C. BARROS E BRUNA CURCI F. MARTINS
CGA	376.532/001-98
CNPJ	02.608.755/0030-33
PROCESSO N.	25312/2013
NFL	312.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	ISS - INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO - CONTRIBUINTE CONSIDEROU COMO REDUÇÃO DA RECEITA AS BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS, POR CRITÉRIOS CONDICIONADOS INTERNAMENTE E AS DE PRONUI - RECEITA APURADA ATRAVÉS DOS BALANCETES CONTÁBEIS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - DECISÃO COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, ESPECIALMENTE ARTIGOS 87, 90 E 93. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	BOMPREGO BAHIA S/A
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	IVO LIMA BARBOZA
INSC. IMOBILIÁRIA	007789-5
CNPJ	97.422.620/0009-08
PROCESSO N.	42219/2008
NFL	1898.2008
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DO VALOR DO IMPOSTO - SUPRESSÃO DE FCC-DEPRECIACÃO 2007 E 2008 - IMPOSIÇÃO DE FCT-FATOR ESQUINA - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEM AMPARO LEGAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO COM AMPARO NA LEI 7.186/06, COM SUAS ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

NFL	1710.2011
PROCESSOS	44036/2011; 53110/2011; 55710/2015 E 52751/2016
CONTRIBUINTE	JPNOR ENGENHARIA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO(A)	ROGÉRIO LEAL PINTO DE CARVALHO
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. PUBLICAÇÃO COM INCORREÇÃO. DECISÃO PUBLICADA, COM INEXATIDÃO MATERIAL REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À REPRESENTAÇÃO FISCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO ARTIGO 316-B DO CTRMS/LEI 7.186/06 EM VIGOR.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
51555/2015 57444/2015 41905/2016	BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	306/2015
57158/2015 63687/2015 41906/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	394/2015
51504/2016 57446/2015 41915/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	304/2015
57153/2015 64150/2015 41902/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	393/2015
47445/2015 54676/2015 41911/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	271/2015
47449/2015 57129/2015 41909/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	272/2015

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
57152/2015 63685/2015 41907/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	396/2015
47443/2015 55246/2015 41899/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	273/2015
47441/2015 55644/2015 41917/2016	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A/ MAURO VITÓRIA DO NASCIMENTO NETO MARCHIORI, ALDO DE PAULA JUNIOR E RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS	275/2015
17794/2014 37976/2015 37980/2015	ORIETA CAETANA SACRAMENTO DA SILVA	-
43108/2012 49654/2012 54191/2012 52934/2016	ART & MARKETING E PUBLICIDADE LTDA/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, SAULO BAQUEIRO CEREJO E CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA E OUTROS	2504/2012

Salvador, 20 de outubro de 2016

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	ATITUDE CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE VENDAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO JORGE DE JESUS BITENCOURT-SÓCIO
CGA	294.048/001-11
CNPJ	09.209.819/0001-38
PROCESSO N.	53491/2012
NFL	3082.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. RESTOU COMPROVADO TRATAR-SE DE NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS, REFERENTE AO MÊS MARÇO/2011. AMPARO NA LEI 7.186/06. PENALIDADE APLICÁVEL ARTIGO112, XI, DA LEI 7186/06, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO

CONTRIBUINTE	FERREIRA FERRAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
REPRESENTANTE / ADVOGADO	MARIA DALVA GUIMARÃES CORDEIRO
INSC. IMOBILIÁRIA	738.168-9
CPF/CNPJ	713.655.837-91
PROCESSO N.	19092/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	TERRA SEM TEMPO SERV. TURÍSTICOS E Pousadas LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	044250-0
CNPJ	10.199.501/0001-00
PROCESSO N.	41218/2011
NFL	1642.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	TRSD - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DA TAXA POR DIVERGÊNCIA DA CATEGORIA DE USO DO IMÓVEL, DE RESIDENCIAL PARA COMERCIAL - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL QUE A SUSTENTE. PERÍODO ABRANGIDO: 01/06/2009 A 31/12/2011. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AMPARO NA LEI 7.186/06, COM SUAS ALTERAÇÕES. - CABE RECURSO ORDINÁRIO.





<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>TRIPLO "A" PATRIMONIAL LTDA</b>
INSC. IMOBILIÁRIA	134285-1
CNPJ	07.278.715/0001-50
PROCESSO N.	44978/2013
NFL	796.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
<b>EMENTA</b>	IPTU - LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO USO DO IMÓVEL DE RESIDENCIAL PARA COMERCIAL - PERÍODO DE 2008 A 2013 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO SEM RESPALDO LEGAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDO O LANÇAMENTO SEM ALTERAÇÕES - AMPARO NA LEI 7.186/06. - CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão de Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BRANDBOOM COMUNICAÇÃO LTDA - ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	CAROLINE COSTA SANTANA
CGA	308.345/001-98
CNPJ	10.481.423/0001-24
PROCESSO N.	62847/2013
NFL	1079.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
<b>EMENTA</b>	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO DE SERVIÇOS QUE LHE FORAM PRESTADOS POR TERCEIROS. ARTIGOS 104, 105 E 106, COMBINADOS COM O ART. 99, TODOS DA LEI 7.186/2006, OBSERVADO O DECRETO 17.671/2007. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO - CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 24 de maio de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7898-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 875.348-2  
RECORRENTE: SILVIO MELO DAS VIRGENS  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. ERRO NA DEFINIÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL.** Revisão de lançamento fiscal em razão da comprovação pelo órgão técnico da SEFAZ que houve erro na indicação do valor venal do imóvel, em atenção ao princípio da verdade material. Manutenção dos demais critérios de lançamento. Revisão parcial do lançamento original. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16252-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 595.545-9

RECORRENTE: EDIVALDO DE BRITO BARBOSA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. ERRO NA DEFINIÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL.** Revisão de lançamento fiscal em razão da comprovação pelo órgão técnico da SEFAZ que houve erro na indicação do valor venal do imóvel, em atenção ao princípio da verdade material. Manutenção dos demais critérios de lançamento. Revisão parcial do lançamento original. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT  
**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25826-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 703.616-7  
RECORRENTE: FABIA DA ANUCIAÇÃO LIMA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO RELATOR: AURÉLIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

**EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL.** Impossibilidade de modificação do lançamento fiscal regularmente realizado sem que tenha sido demonstrado vício de legalidade no ato administrativo de lançamento. Recurso Ordinário improvido. Mantida a decisão de procedência do lançamento. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR**

**6ª CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS DOS BLOCOS CARNAVAL 2017**

O **Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares**, criado pela Constituinte Mun. de 1989, Reg. pelas Leis. 4.538/92; 5.245/97 e Alterado pela Emenda 29/2013 convoca as Entidades Carnavalescas inscritas, que irão desfilar nos circuitos oficiais, para as Assembleias que definirão a ordem de desfile para o carnaval 2017, conforme datas e local abaixo:

**Dia 25 /10/2016 (terça - feira)**

**Circuito Dodô ( Barra)**

Das 08:00 h. as 10:00 h - (quinta, sexta e sábado domingo segunda e terça)

**Circuito Osmar ( Campo Grande / Avenida )**

Das 10:10 h. as 12:30 h - (quinta, sexta e sábado domingo segunda e terça)

**Dia 27/10/2016 (quinta - feira)**

Das 14:00h. as 15:00 h - Circuito Batatinha

Das 15:20h. as 16:00h - Circuito Sérgio Bezerra

Das 16:10h. as 17:00h - Circuito Mestre Bimba ( Nordeste de Amaralina)

Local: Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador

End: Pça. Tomé de Souza

Salvador, 20 de outubro de 2016

**PEDRO COSTA**  
Presidente

**ALBRY ANUNIAÇÃO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO****CONSUMIDOR N.º 023/2016**

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA N.º 056/2015

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
863/2015	TIAGO PIÑEIRO MARTINS	ITAPEMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ADV. LEONARDO FELIX SOUZA - OAB/BA 22.044	PROCEDENTE
714/2015	JOSÉ BISPO DA SILVA	BRANDESCO SEGUROS S.A - ADV. FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO - OAB/BA 15.664	PROCEDENTE

SALVADOR, 19 DE OUTUBRO DE 2016

**WILLIAM TORRES MOURA MATOS**  
Coordenador**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 526/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor **ADELMO DE OLIVEIRA MACHADO**, mat. n.º 117721, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR A, grau 62, do Setor de Controle de Patrimônio, da Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais da Saúde, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de outubro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde**PORTARIA N.º 527/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor **ADELMO DE OLIVEIRA MACHADO**, mat. n.º 117721, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Liquidação, da Subcoordenadoria de Execução de Despesa, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de outubro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****EXTRATO DE ATA DA 292ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 292ª a partir das 09h40, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Cosmilda S. Miranda - Instituto Baiano da Paz; 2. Moisés Nascimento de Santana/Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; 3. Roseli dos Santos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS; 4. Risalva Fagundes Cotrim Telles e sua suplente Renata Hayne/Fundação Cidade Mãe - FCM; 5. Jozias Sousa da Silva/Organização de Auxílio Fraternal - OAF; 6. Ivone Carolina Lordelo/Secretaria Municipal de Proteção Social, Esporte e Combate à pobreza - SEMPS; 7. Vanessa Soares Santos/ Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir; 8. Eliane Ribeiro Silva/ Casa Civil; 9. Ana Célia Silva Líbano/Lar Fabiano de Cristo; 10. Sandra Mara Neves de Oliveira/Secretaria Municipal da Fazenda/SEFAZ; 11. Luciana Miranda/ Fundação José Silveira - FJS e convidados, conforme segue lista de presença em anexo, sob a Presidência da Senhora Risalva Fagundes Cotrim Telles, Presidente do CMDCA, na sede da instituição Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC, sito à rua do Curriachito, nº13, Barroquinha, para discussão da seguinte pauta do dia: 1 - Capacitação das Organizações Sociais; 2 - Edital de Projetos; 3 - Relato das Câmaras Técnicas; 4 - O que ocorrer. A Presidente inicia a assembleia com uma conversa com os convidados referente aos documentos necessários para abertura de processo para registro e renovação do registro, junto ao CMDCA. Fala sobre a possibilidade de publicar uma resolução

informando sobre a mudança no requerimento e na lista de documentação para registro e renovação de registro. A presidente solicita que a ata da assembleia, juntamente com a lista de presença, seja encaminhada para as instituições sociais e conselhos tutelares. Sheila/CMDCA abre a sessão falando da importância da presença dos conselheiros ou suplentes participarem das assembleias, e reforça o Art.9º do Regimento Interno que discorre sobre as faltas dos conselheiros e seu possível desligamento. No primeiro ponto de pauta, a presidente informa que no dia vinte e seis de setembro iniciará a inscrição dos cursos de análise e elaboração de projetos e legislação a ser oferecido pelo IPGA. Sheila/CMDCA explica os detalhes da capacitação: vagas, horários e local, informando que maiores informações constarão no site do CMDCA. Passado ao ponto dois da pauta, Renata Hayne/FCM informa que enviará hoje o novo chamamento público com algumas alterações referentes à documentação e eixos de atuação. Vanessa/Projeto Incluir fala sobre a modificação dos eixos, por conta das especificidades das instituições, e sobre a limitação do percentual a ser utilizado com pagamento de pessoal. Ela reforça que, a exemplo de sua instituição, seu maior custo é com pessoal, visto que, em alguns projetos, ela já tem o material e precisa, prioritariamente, pagar funcionário. Vanessa sinaliza ainda sobre a necessidade de se inserir no edital eixos que contemplem crianças e adolescentes com microcefalia. Carolina/SEMPs informa que todas as instituições que possuem financiamento na SEMPS são orientadas a darem entrada no CEBAS/MDS, pois está entendido, pela Secretaria, que o maior peso na utilização do recurso está nos tributos pagos. É debatido sobre a questão da segurança quanto aos projetos apresentados no CMDCA para financiamento do chamamento público. Luciana/FJS justifica sobre as questões levantadas em relação ao recebimento dos envelopes lacrados contendo projeto e documentação, tendo sido uma determinação da comissão de análise, na ocasião. A presidente informa que serão aceitos os questionamentos pensando sempre na melhoria do processo. O convidado Gildásio/ACOPAMEC sugere que as instituições sejam informadas quanto ao motivo de sua desabilitação e Carolina/SEMPs responde que isso foi realizado na gestão anterior, através de publicação, tanto no site do CMDCA quanto no diário oficial. Passado ao ponto três da pauta, Peter/GAP, questiona quanto à renovação de seu registro, solicitada há dois meses e ainda não deferida por conta da falta de quórum nas câmaras técnicas de registro e inscrição. Sheila/CMDCA sugere que a assembleia delibere quanto à renovação dos registros analisados e que seja criado um mutirão com os conselheiros de direito para análise emergencial dos processos de registro e renovação que constam no CMDCA. Colocado em votação sobre o registro e renovação das instituições Hora da Criança, Ibaba e Negro Amor, aprovados por unanimidade. Roseli/SMS considera injusto que os demais conselheiros de direito assumam mais uma câmara técnica quando aqueles que assumiram a câmara de registro não se implicam no processo. O convidado André/CRIA sugere que os conselheiros sejam responsabilizados quanto as suas ausências nas reuniões da câmara. Registra-se que o conselheiro de direito Jozias/OAF ausentou-se da sessão, constatado somente às 11:00. Relato da câmara técnica de políticas públicas feito pela conselheira de direito Vanessa/Projeto Incluir, sobre a análise do projeto Brica HC da instituição Obras Sociais Irmã Dulce, que teve como parecer da câmara aprovação com ressalvas. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Sheila/CMDCA lê o ofício de solicitação do aditivo do projeto Semeando Cidadania, pedindo alteração no plano de trabalho. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. A sessão é encerrada às 11:07.

Salvador, 21 de setembro de 2016.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente**EXTRATO DE ATA DA 293ª. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 293ª a partir das 09h50, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 1. Cosmilda S. Miranda - Instituto Baiano da Paz; 2. Vera Lúcia Guimarães/Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo; 3. Roseli dos Santos/Secretaria Municipal de Saúde - SMS; 4. Renata Hayne/Fundação Cidade Mãe - FCM; 5. Jozias Sousa da Silva/Organização de Auxílio Fraternal - OAF; 6. Vanessa Soares Santos/ Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir; 7. Ana Célia Silva Líbano/Lar Fabiano de Cristo; 8. Sandra Mara Neves de Oliveira/Secretaria Municipal da Fazenda/SEFAZ; 9. Marco Aurélio Elpidio/Secretaria Municipal de Educação - SMED; 10. Luciana Miranda/Fundação José Silveira - FJS; 11. Soraya Gonçalves Barbosa/Recrir e convidados, conforme segue lista de presença em anexo, sob a Presidência da Senhora Vera Lúcia Guimarães, Vice-Presidente do CMDCA, na sede da Fundação Cidade Mãe, sito Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, s/n - Engenho Velho de Brotas, para discussão da seguinte pauta do dia: 1. Leitura de Ata; 2. Fórum Vozes da Cidade; 3. Reformulação e Calendário das Câmaras Técnicas; 4. Parecer Intercâmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo; 5. O que ocorrer. A Vice-Presidente inicia a assembleia dando boas-vindas e justificando a ausência da presidente. Em seguida, é realizada a leitura da Ata da AGO número 292ª, aprovada por unanimidade. Passado ao segundo ponto da pauta, Sheila informa sobre o processo de construção do Fórum Vozes da Cidade e da necessidade de continuidade do mesmo. Explica que deste processo será construído um diagnóstico da Cidade de Salvador. Vanessa/Incluir questiona sobre a origem do recurso para financiamento do Fórum. Sheila/CMDCA informa que o Fórum será realizado por funcionários da prefeitura, sem nenhum custo para o CMDCA. Registra-se a chegada da conselheira Luciana Miranda/FJS, às 10:03. No ponto três da pauta, Sheila/CMDCA fala da dificuldade da realização das Câmaras Técnicas por falta de quórum. Sheila/CMDCA apresenta a composição da intercâmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo, que se mantém a mesma e fica definido o dia de reunião sempre a 1ª quarta-feira de cada mês, às 9h00. Apresentada a composição da câmara técnica de Registro e Inscrição, a conselheira Vera/Lar Pérolas de Cristo pede para ser retirada da câmara e fica definida a data de reunião ordinária à 2ª quarta-feira de cada mês, às 9h00. Sobre a composição da câmara de Infraestrutura e Legislação, é feita a substituição do membro Moisés/Lar Pérolas de Cristo pela conselheira Vera/Lar Pérolas de Cristo e fica definida a data de reunião ordinária toda 1ª quarta-feira de cada mês, às 14h00. Em relação à câmara técnica de comunicação, se mantém a mesma composição e sua reunião ordinária ficou definida para a 2ª quarta-feira de cada mês, às 14h00. Apresentado o relato da intercâmara de políticas públicas, orçamento e fundo da reunião ocorrida no dia onze de outubro de dois mil e dezesseis, que tratou sobre a solicitação de aditivo para alteração do plano de trabalho, referente ao Projeto Aprendendo a Navegar de A a Z da instituição CDI - Comitê para Democratização da Informática, que foi aprovado por unanimidade. Em o que ocorrer, Sheila/CMDCA apresenta a representante do IPGA, senhora Maíza, para divulgação e orientações sobre inscrição no curso de capacitação Quali Conselho. Registra-se que o conselheiro Marco Aurélio/SMED se ausentou da sessão às 10h48 por motivo de outro compromisso. A conselheira Vera/Lar Pérolas de Cristo solicita uma Assembleia Extraordinária para discussão do tema: Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, sob o prisma das orientações técnicas e da Resolução conjunta nº 01 de 18 de junho de 2009 e cita a importância da discussão acerca do Marco Regulatório. Fica deliberado que a solicitação será encaminhada para a Intercâmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo para apreciação e deliberação. Vera/Lar Pérolas de Cristo encerra a sessão às 11h15, após leitura e aprovação por unanimidade desta ata.

Salvador, 19 de outubro de 2016.

**VERA LUCIA SANTOS GUIMARAES**  
Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA Nº 086/2015**

Republicado por ter saído incompleto no DOM de 12/08/2015.

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor de Transporte para atuar nos processos administrativos relacionados ao Subsistema de Transporte Especial Complementar, ao Serviço de Transporte de Escolares, ao Serviço de Transporte Turístico, ao Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi e por motocicletas e firmar os atos e instrumentos necessários à regular conclusão dos feitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 11 de agosto de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº395/2016**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8725 de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, quando da realização do "CAMPEONATO BRASILEIRO DE LONGA DISTÂNCIA", promovido pela Federação Baiana de Triathlon, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2016, conforme expediente nº 17347/2016, e licenciamento SUCOM nº 17347/2016,

**RESOLVE:**

Art.1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos da Avenida Octávio Mangabeira (trecho compreendido entre os bairros Jardim de Alah e Piatã):

I - Proibir o estacionamento e a circulação de veículos, das 05:00 do dia 21 às 14:00, do dia 23, em frente à Praia de Jaguaribe, do lado esquerdo da via, para montagem da Arena do evento;

II - Proibir o estacionamento de veículos, das 05:00 às 14:00, do dia 23, na Rua Manoel Antônio Galvão;

III - Interdição do tráfego de veículos, das 23:00, do dia 22 às 14:00 do dia 23, na Av. Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, trecho compreendido entre a Terceira Ponte até próximo ao retorno da Av. Orlando Gomes (para montagem da estrutura);

IV - Interdição do tráfego de veículos / compartilhada com grades pelo promotor do evento, das 03:00 às 14:00 do dia 23, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Pituba, na faixa à esquerda, trecho compreendido entre o SESC até o retorno do Aeroclube;

V - Interdição do tráfego de veículos, das 04:00 às 14:00, do dia 23, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, trecho compreendido entre o retorno próximo ao Restaurante Bambara até a saída da Av. Orlando Gomes;

a) Os veículos em geral, provenientes da Pituba, sentido Itapuã, terão como opção de tráfego as seguintes vias: Rua Arthur de Azevedo Machado - Costa Azul, Avenida Tancredo Neves, Avenida Luis Viana, Avenida Orlando Gomes;

VI - Interdição do tráfego de veículos / compartilhada com grades pelo promotor do evento, das 03:00 às 14:00, no dia 23, na Av. Pinto de Aguiar, em ambos os sentidos, na faixa à esquerda, trecho compreendido entre a Av. Octávio Mangabeira e o retorno em frente a UCSAL;

VII - Promover o desvio do tráfego de veículos:

a) Provenientes da Av. Octávio Mangabeira com destino Pituba, deverão seguir pelas seguintes vias: Av. Prof. Pinto de Aguiar, retorno em frente ao Estádio de Pituacu, Av. Prof. Pinto de Aguiar, Rua Manoel Antônio Galvão, Rua Carimbamba, Av. Octávio Mangabeira;

b) Provenientes da Av. Prof. Pinto de Aguiar com destino a Itapuã deverão seguir pelas seguintes vias: Av. Ibirapitanga, Av. Tamburugy, Rua Rio Trobogi, Av. Orlando Gomes;

Art.2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art.3º. O promotor do evento deverá promover a sinalização viária, com acompanhamento técnico da equipe de sinalização da TRANSALVADOR, conforme artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art.4º. Fica o promotor do evento responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 04 (quatro) Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs), em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº.

521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art.5º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2016.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABDIAS FELIX DOS SANTOS	34985-2016	R003338127	INDEFERIDO
ADAILTON DE SOUZA ADAN	41804-2016	R003367516	INDEFERIDO
ADAO RODRIGUES DE FREITAS	36717-2016	R003330270	INDEFERIDO
AGNALDO DA COSTA MAURICIO	36296-2016	P002328381	INDEFERIDO
ALECKSON RAMOS DE CARVALHO	37237-2016	R003309749	INDEFERIDO
ALINE DE OLIVEIRA BORGES	57986-2016	R003448743	INDEFERIDO
ALISSON JONES C DOS SANTOS	36000-2016	R003348121	INDEFERIDO
ANA CAROLINA P SAMPAIO CASTRO	34018-2016	R003332109	INDEFERIDO
ANDERSON DE JESUS SOUSA	33598-2016	R003369311	INDEFERIDO
ANDRE SANTOS GOIS	25428-2016	R003305498	INDEFERIDO
ANDRE SANTOS GOIS	25437-2016	R003305486	INDEFERIDO
ANTONINHO DE CAMPOS	35728-2016	R003314141	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS CUNES SANTOS	33102-2016	R003325958	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE JESUS DA LUZ	36029-2016	R003374041	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE JESUS DA LUZ	36032-2016	R003379839	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARRETO	37000-2016	R003361497	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS G DE CARVALHO	57893-2016	F001321116	INDEFERIDO
ANTONIO MANSUR DAHIA	33121-2016	R003347101	INDEFERIDO
ARNALDO SANTOS MACHADO	34856-2016	R003331631	INDEFERIDO
CARLA PATRICIA DE O SILVA	34217-2016	R003322674	INDEFERIDO
CARLA SILVA QUEIROZ	36102-2016	R003332186	INDEFERIDO
CARLOS DE MAGALHAES MELO	35521-2016	R003325433	INDEFERIDO
CARLOS R DA ANUNCIACAO JUNIOR	34532-2016	T034100595	INDEFERIDO
CASSIA MARIA R DE MIRANDA LOPES	36425-2016	R003368408	INDEFERIDO
CASSIA MARIA R DE MIRANDA LOPES	36427-2016	R003367186	INDEFERIDO
CESAR VAGNER SANTOS COSTA	36300-2016	R003376845	INDEFERIDO
CLARA DOS SANTOS F A QUEIROZ	41909-2016	R003366446	INDEFERIDO
CLEBER DA SILVA FERREIRA	35661-2016	R003334680	INDEFERIDO
CLORINILDES DE ARAUJO BARREIROS	42111-2016	R003331119	INDEFERIDO
DASIO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR	34124-2016	R003355975	INDEFERIDO
DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO	33787-2016	R003377290	INDEFERIDO
DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO	33797-2016	R003377030	INDEFERIDO
ECLES BARRETO PINA	57706-2016	R003437997	INDEFERIDO
EDNO VIEIRA AMARAL	34165-2016	R003362883	INDEFERIDO
EDSON DE SOUZA BARBOSA DOURADO	25470-2016	R003265503	INDEFERIDO
EDSON DE SOUZA BARBOSA DOURADO	25477-2016	R003256392	INDEFERIDO
ELEIVALDO COSTA CONCEICAO	35980-2016	R003312236	INDEFERIDO
ELIETE VELASCO DIAS	42117-2016	P002318958	INDEFERIDO
EMANUEL DE OLIVEIRA CASE	21617-2016	T037401744	INDEFERIDO
EMANUEL PIMENTA DE OLIVEIRA DE BRITO	34135-2016	R003341525	INDEFERIDO
EMERSON AUGUSTO B DOS SANTOS	18623-2016	R003251426	INDEFERIDO
EMERSON SANTA BARBARA CAMPOS	35764-2016	R003335683	INDEFERIDO
EUVALDO MUNIZ SERBETO	34134-2016	R003343226	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FABIO ANTONIO DE MAGALHAES NOVOA	34809-2016	R003369482	INDEFERIDO
FABIO DA SILVA CERQUEIRA	29607-2016	T053100735	INDEFERIDO
FABIO DE OLIVEIRA PONTES	34293-2016	F001303450	INDEFERIDO
FABIO DO SACRAMENTO SOUSA	36012-2016	R003368670	INDEFERIDO
FABIOLA CARDILLO	18787-2016	R003270038	INDEFERIDO
FELIPE BARROCO FONTES CUNHA	41934-2016	R003362171	INDEFERIDO
FRANCISCO COSTA JUNIOR	34132-2016	R003367482	INDEFERIDO
FRANCISCO COSTA JUNIOR	34137-2016	R003367891	INDEFERIDO
FRANCISCO DE ASSIS SILVA	41752-2016	R003377325	INDEFERIDO
GENILSON SALES DA SILVA	57884-2016	R003336827	INDEFERIDO
GEVERSON CARVALHO DA SILVA	34036-2016	R003311514	INDEFERIDO
GEVERSON CARVALHO DA SILVA	34038-2016	R003311252	INDEFERIDO
GILSON HELIO CARDOSO DE OLIVEIRA	36949-2016	R003363158	INDEFERIDO
HENDRICH SILVA DOS SANTOS	18721-2016	R003269841	INDEFERIDO
HUGO BASTOS DA SILVA SOUZA	33969-2016	R003354937	INDEFERIDO
IAGO ALVES BARBOSA	36128-2016	R003362488	INDEFERIDO
IGOR COSTA GOMES	33802-2016	R003342861	INDEFERIDO
IGOR DE JESUS ROCHA	33029-2016	R003328642	INDEFERIDO
IGOR DE JESUS ROCHA	33031-2016	R003326623	INDEFERIDO
IGOR TORRES DOS SANTOS	26274-2016	R003266674	INDEFERIDO
JAILTON DE SOUSA CONCEICAO	35013-2016	R003336803	INDEFERIDO
JAIR GOMES DO CARMO SILVA	33241-2016	R003327527	INDEFERIDO
JAMES LEON SOUZA LOPES	35035-2016	R003334489	INDEFERIDO
JAMES LEON SOUZA LOPES	35036-2016	R003334157	INDEFERIDO
JANDERSON NASCIMENTO R SILVA	34891-2016	R003331637	INDEFERIDO
JEANDSON PEREZ CRUZ	34211-2016	R003345097	INDEFERIDO
JEOVANE NICOMEDES RIBEIRO DE JESUS	41786-2016	R003380333	INDEFERIDO
JETRO DE FREITAS ROCHA	35769-2016	R003342966	INDEFERIDO
JOAO CARLOS LACERDA FARIA	35578-2016	R003362598	INDEFERIDO
JOAO DE OLIVEIRA SANTOS	35015-2016	R003340244	INDEFERIDO
JOAO FRANCISCO B DOS SANTOS	35329-2016	R003331755	INDEFERIDO
JOAO OTAVIANO DA CRUZ FILHO	35999-2016	R003335153	INDEFERIDO
JOCEIRA MATOS FARIAS BRANCO	33998-2016	R003364524	INDEFERIDO
JOCEIRA MATOS FARIAS BRANCO	33992-2016	R003358899	INDEFERIDO
JOILMA DA SILVA TEIXEIRA	36016-2016	R003335470	INDEFERIDO
JOILMA DA SILVA TEIXEIRA	36017-2016	R003334966	INDEFERIDO
JORGE DAMIAO DOS SANTOS	33974-2016	R003325191	INDEFERIDO
JORGE DAMIAO DOS SANTOS	33981-2016	R003341998	INDEFERIDO
JOSE RENIVALDO ALVES DA CUNHA	34843-2016	R003341578	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DAS VIRGENS DE SANTANA	36046-2016	R003336830	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DAS VIRGENS DE SANTANA	36041-2016	R003330282	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DAS VIRGENS DE SANTANA	36044-2016	R003341285	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	38786-2016	R003352999	INDEFERIDO
JOSELITA BORBA LISBOA	33771-2016	R003344345	INDEFERIDO
JULIANA RODRIGUES DE SANTANA	57766-2016	R003358337	INDEFERIDO
JUSSARA DOS SANTOS COELHO	38742-2016	R003355378	INDEFERIDO
LAIS TEIXEIRA DE FREITAS	41791-2016	R003359829	INDEFERIDO
LAZARO RODRIGUES SANTOS	57660-2016	R003441137	INDEFERIDO
LAZARO RODRIGUES SANTOS	57661-2016	R003443198	INDEFERIDO
LEONARDO BITENCOURT DE HUNGRIA	18808-2016	R003249729	INDEFERIDO
LEONARDO RIBEIRO BACELLAR DA SILVA	41741-2016	R003327214	INDEFERIDO
LEONARDO SANTOS MACHADO	34162-2016	R003379395	INDEFERIDO
LEONIDAS JOSE DE L SOBRINHO FILHO	41750-2016	R003382330	INDEFERIDO
LIENICE FREITAS SANTANA OLIVEIRA	36155-2016	R003359079	INDEFERIDO
LORENA REIS VINHAS ROCHA	36185-2016	R003326609	INDEFERIDO
LUCIANA CERQUEIRA VENEZIAN	25193-2016	R003341234	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUIZ PERIVALDO R DA SILVA JUNIOR	57725-2016	R003406013	INDEFERIDO
LUIZ PERIVALDO R DA SILVA JUNIOR	57695-2016	R003447443	INDEFERIDO
LUIZA RISOMAR DOS PASSOS SANTOS	34258-2016	R003360459	INDEFERIDO
MANOEL BOMFIM SANTANA LOPES	33602-2016	R003331518	INDEFERIDO
MANOEL JOSE DA SILVA SERRAO	34169-2016	R003331745	INDEFERIDO
MANOEL JOSE DA SILVA SERRAO	34172-2016	R003333986	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	41928-2016	R003414516	INDEFERIDO
MARIA ANGELICA MOTA DE ALBERGARIA	33173-2016	R003343499	INDEFERIDO
MARISE N DOS SANTOS DE JESUS	57841-2016	R003447844	INDEFERIDO
MARIVALDO NUNES NASCIMENTO	33763-2016	R003372209	INDEFERIDO
MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO	34949-2016	R003335699	INDEFERIDO
MAURO SANTANA CORREIA	25491-2016	R003267629	INDEFERIDO
MAXIMO CESAR C DE SANTANA	36273-2016	R003338559	INDEFERIDO
MONICA MARIA OVERBECK FERREIRA	25841-2016	R003329039	INDEFERIDO
NATA WILLIAM ALMEIDA AMORI	38885-2016	R003345974	INDEFERIDO
NEMIAS DA CONCEICAO FURTADO	57795-2016	R003479233	INDEFERIDO
NICIA OLGA ANDRADE DE S DANTAS	36061-2016	R003359727	INDEFERIDO
OLDEMILSON ROCHA CEZAR	36066-2016	R003371415	INDEFERIDO
ORLANDO AUTO FONSECA	33781-2016	R003334415	INDEFERIDO
ORLANDO AUTO FONSECA	33784-2016	R003334416	INDEFERIDO
ORLANDO CONCEICAO LIMA FILHO	57711-2016	R003454662	INDEFERIDO
PATRICIA ALCANTARA BARBOSA	22627-2016	T002700819	INDEFERIDO
PATRICIA ROSANE MATOS DE ALMEIDA	35786-2016	R003376923	INDEFERIDO
PAULO MOREIRA VILLANOVA	34456-2016	R003366817	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19195-2016	R003252398	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19200-2016	R003251983	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19206-2016	R003271063	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19213-2016	R003261419	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19227-2016	R003270944	INDEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19237-2016	R003264743	INDEFERIDO
PAULO SERGIO SOUZA LAGO	35505-2016	R003313014	INDEFERIDO
PAULO VIRGILIO M PEREIRA JUNIOR	25165-2016	R003279458	INDEFERIDO
PAULO VIRGILIO M PEREIRA JUNIOR	25168-2016	R003281184	INDEFERIDO
PEDRO ERISVALDO F SANTOS	33039-2016	R003379249	INDEFERIDO
POLYANA SAMPAIO TEIXEIRA	41805-2016	R003361370	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	37275-2016	R003376955	INDEFERIDO
RAIMUNDO RODRIGUES DOS S JUNIOR	57812-2016	R003438916	INDEFERIDO
ROBERTO GUIMARAES DE SOUSA	36261-2016	R003358573	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS JUNIOR	42547-2016	R003338466	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS JUNIOR	42557-2016	R003341215	INDEFERIDO
RODRIGO DE OLIVEIRA TUY CARNEIRO	26237-2016	R003307474	INDEFERIDO
ROGERIO PEREIRA DA SILVA	34181-2016	R003363493	INDEFERIDO
ROSEMEIRE SANTOS BARBOSA	33930-2016	R003367224	INDEFERIDO
ROSEMEIRE SANTOS BARBOSA	33935-2016	R003366828	INDEFERIDO
ROSENILDA BRITO SOUZA	41496-2016	R003351708	INDEFERIDO
ROSENILDA BRITO SOUZA	41500-2016	R003356612	INDEFERIDO
RUDVAN MOTA CERQUEIRA SANTOS	34919-2016	R003379707	INDEFERIDO
SACHA SUAREZ M DE MACEDO MAIA	41932-2016	R003335888	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	41754-2016	R003352472	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	41757-2016	R003343932	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	41751-2016	R003347627	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	36954-2016	R003356133	INDEFERIDO
SERGIO RENATO H DE CARVALHO	33467-2016	R003322611	INDEFERIDO
SIDNEI CONCEICAO SILVA TELES	36133-2016	R003366559	INDEFERIDO
SIDNEI SANTOS SANTANA	18572-2016	R003248746	INDEFERIDO
SIGRID PAULE MARIE FRANCE JANUS	36243-2016	R003330860	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SILVANO ANDRE SAMPAIO DAS MANDIAS	35685-2016	R003349649	INDEFERIDO
TATIANE COUTO DOS SANTOS	41789-2016	R003361331	INDEFERIDO
TATIANE COUTO DOS SANTOS	41790-2016	R003368498	INDEFERIDO
VALDEMIRO MIRANDA COSTA	30310-2016	T012900958	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	38847-2016	R003341989	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	38851-2016	R003341489	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	38853-2016	R003328330	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	38843-2016	R003325881	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	41994-2016	R003362999	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	41996-2016	R003381466	INDEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	41998-2016	R003373513	INDEFERIDO
VERA LUCIA DOS SANTOS PAES	35605-2016	R003351211	INDEFERIDO
VERONICA DANTAS DOS SANTOS	25366-2016	R003334618	INDEFERIDO
VERONICA DANTAS DOS SANTOS	25369-2016	R003334427	INDEFERIDO
WALTER FLORIANO FILHO	33996-2016	R003362313	INDEFERIDO
WALTER JORGE NASCIMENTO FILHO	41392-2016	R003364660	INDEFERIDO
WANDERLEY CAVALCANTE LACERDA	33087-2016	R003320248	INDEFERIDO
WANDERLEY CAVALCANTE LACERDA	33089-2016	R003320222	INDEFERIDO
WANDERLEY CAVALCANTE LACERDA	33093-2016	R003333760	INDEFERIDO
ADRIANO CESAR LEAL ANDRADE	18274-2016	R003244453	DEFERIDO
ADRIANO CESAR LEAL ANDRADE	18278-2016	R003244452	DEFERIDO
ADRIANO CESAR LEAL ANDRADE	18286-2016	R003244504	DEFERIDO
ALBERTO DA SILVA SOUZA	24688-2016	R003293744	DEFERIDO
ALEXANDRE SAVIO MOURA DE ARAUJO	35107-2016	F001304919	DEFERIDO
ALISSON JONES C DOS SANTOS	35997-2016	R003355997	DEFERIDO
ANA MARIA LIMA MELO	25057-2016	R003299731	DEFERIDO
ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	34495-2016	R003363599	DEFERIDO
ANDRE LUIS CERQUEIRA SUZART	24659-2016	R003273471	DEFERIDO
ANDREA MACHADO COSTA	25763-2016	R003277324	DEFERIDO
AR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	34267-2016	R003367865	DEFERIDO
CARLOS RAMOS DE MIRANDA FILHO	25091-2016	R003274497	DEFERIDO
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUZ NOBRE LTDA	31129-2016	T037401857	DEFERIDO
CLAUDIO DA SILVA LIMA	26860-2016	R003287540	DEFERIDO
DAGIRLAN ALVES DOS SANTOS	18643-2016	R003283656	DEFERIDO
DANIELA DUARTE LIMA	37140-2016	R003391589	DEFERIDO
DANIELA DUARTE LIMA	37141-2016	R003392809	DEFERIDO
DANIELA DUARTE LIMA	37142-2016	R003395381	DEFERIDO
DANIELY LANGA CARVALHO	34094-2016	R003367926	DEFERIDO
DENISE DE FATIMA CASTRO MENDONCA	22767-2016	T019105852	DEFERIDO
DERALDO MANOEL DE SOUZA	26202-2016	R003294165	DEFERIDO
DIEGO CASTRO CORREIA	24979-2016	R003276382	DEFERIDO
DORANEI DANTAS COSTA	36942-2016	R003349759	DEFERIDO
EDSON DE SOUZA BARBOSA DOURADO	25485-2016	R003268828	DEFERIDO
EDUARDO VIEIRA SANTOS DE JESUS	41910-2016	R003289358	DEFERIDO
ELISIA LIMA BARROS	41421-2016	R003423009	DEFERIDO
EMMANUEL V LEAL FILHO	25022-2016	R003300087	DEFERIDO
EULINA LOUREIRO M DE FIGUEIREDO	18696-2016	R003256749	DEFERIDO
FABIO BISPO ALMEIDA	253-2016	R003209561	DEFERIDO
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	64509-2016	R003460219	DEFERIDO
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	64512-2016	R003460208	DEFERIDO
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	64522-2016	R003457897	DEFERIDO
FERNANDO DE JESUS TOURINHO	26845-2016	R003294987	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41521-2016	R003325420	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41522-2016	R003301115	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41524-2016	R003316373	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41539-2016	R003366214	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41541-2016	R003374531	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41543-2016	R003374532	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41545-2016	R003374534	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41516-2016	R003325419	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41546-2016	R003383105	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41548-2016	R003389353	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41549-2016	R003391342	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41523-2016	R003306009	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41526-2016	R003321079	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41550-2016	R003400954	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41557-2016	R003421173	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41559-2016	R003422717	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41560-2016	R003423939	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41563-2016	R003434908	DEFERIDO
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	80089-2015	R003099303	DEFERIDO
FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS FILHO	25102-2016	R003285700	DEFERIDO
FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS FILHO	25106-2016	R003286287	DEFERIDO
GAUDENCIO DA CONCEICAO AURELIANO	36093-2016	R003357836	DEFERIDO
GILBERTO HONORIO DE MELO	46710-2016	F001303329	DEFERIDO
GILSON SILVA COSTA	33457-2016	R003291781	DEFERIDO
GUILHERME FREITAS SOARES AZEVEDO	33473-2016	R003352564	DEFERIDO
HERACLITO CHARAO PALMEIRA	35394-2016	R003330567	DEFERIDO
HERACLITO CHARAO PALMEIRA	35397-2016	R003330416	DEFERIDO
IGOR CORTIZO ARGOLLO	36411-2016	R003294956	DEFERIDO
IGOR TORRES DOS SANTOS	26277-2016	R003266793	DEFERIDO
JAILSON MARTINHO DOS SANTOS	25207-2016	R003283841	DEFERIDO
JAILSON MARTINHO DOS SANTOS	25216-2016	R003292997	DEFERIDO
JAILSON MARTINHO DOS SANTOS	25220-2016	R003286707	DEFERIDO
JAIME SILVERIO DA SILVA	26199-2016	R003307676	DEFERIDO
JEFERSON ESQUIVEL BISPO	26520-2016	R003291647	DEFERIDO
JOAO CARLOS CRUZ MELO	18804-2016	R003254656	DEFERIDO
JOAO CARLOS LACERDA FARIA	35575-2016	F001312104	DEFERIDO
JOAO THIAGO DE G ANCHIETA E ARAUJO CAMPOS	25066-2016	R003280402	DEFERIDO
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FONSECA	24975-2016	P002333532	DEFERIDO
JOSE AUGUSTO T POMBO	41397-2016	R003324596	DEFERIDO
JOSE FRANCISCO P NASCIMENTO	57980-2016	R003472997	DEFERIDO
JOSE RONALDO BENTO DOS SANTOS	34364-2016	R003282109	DEFERIDO
JOSE RONALDO BENTO DOS SANTOS	34365-2016	R003282087	DEFERIDO
JOSUE BISPO DOS SANTOS	18124-2016	R003280236	DEFERIDO
JUSCELINO NUNES ROCHA	25565-2016	R003263777	DEFERIDO
LAURO BAPTISTA MACHADO JUNIOR	29042-2016	T045200345	DEFERIDO
LEILA VON SOHSTEN RAMALHO	24984-2016	R003280884	DEFERIDO
LILIAN CAMBESES DA SILVA	24951-2016	R003276661	DEFERIDO
LIN YU WAN	13451-2016	T013500272	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR SA	34659-2016	R003343426	DEFERIDO
LUCIENE BISPO SPERANDIO	42803-2016	C025969603	DEFERIDO
LUCIENE FRANCA COSTA	30610-2016	P002330765	DEFERIDO
LUCIO RUBENS A MOURA FILHO	36315-2016	R003355355	DEFERIDO
LUIS BATISTA LISBOA	18820-2016	R003250669	DEFERIDO
MANOEL MESSIAS MENDES DO NASCIMENTO	18580-2016	R003273688	DEFERIDO
MARCELO AMBERGER ARAUJO	33727-2016	R003293957	DEFERIDO
MARCIA APARECIDA G N MACHADO	26891-2016	R003283239	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS M RIBEIRO	25065-2016	R003274001	DEFERIDO
MARGARET FELIX LIMA	19298-2016	R003249366	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARIA IVANI DOS SANTOS	36305-2016	R003355340	DEFERIDO
MARIA RITA DA SILVA COSTA	18155-2016	R003240795	DEFERIDO
MARIA RITA DA SILVA COSTA	18158-2016	R003241075	DEFERIDO
MARLON DA SILVA BARBOSA	33468-2016	R003286812	DEFERIDO
MAURICIO GOES COELHO	33641-2016	R003379661	DEFERIDO
MERCIA CRISTIANE BRAGA SACRAMENTO	25361-2016	R003293988	DEFERIDO
MIRALVA SANTOS LIMA	26904-2016	R003282842	DEFERIDO
MIRALVA SANTOS LIMA	26909-2016	R003284942	DEFERIDO
NARAIANA FARIA DOS REIS	109712-2016	T023709067	DEFERIDO
NILSON NASCIMENTO ALVES	36941-2016	R003292988	DEFERIDO
ORLINS SANTIAGO GUIMARAES	44559-2016	R003424840	DEFERIDO
PAULO SERGIO DE ARAUJO MACEDO	19218-2016	R003215125	DEFERIDO
POLIMODAL - PLMD LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA	34647-2016	T043500167	DEFERIDO
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	38783-2016	R003289126	DEFERIDO
RENATA SOUZA DA SILVA ME	22442-2016	R003263840	DEFERIDO
RENATA SOUZA DA SILVA ME	22445-2016	R003262745	DEFERIDO
RENATA SOUZA DA SILVA ME	22453-2016	R003263023	DEFERIDO
ROBERTO GUIMARAES DE SOUSA	36258-2016	R003366521	DEFERIDO
ROBSON LUIS PATROCINIO LIMA SANTOS	18646-2016	R003281786	DEFERIDO
ROBSON LUIS PATROCINIO LIMA SANTOS	18650-2016	R003283620	DEFERIDO
RODRIGO COSTA RODRIGUES OLIVEIRA	33892-2016	R003315100	DEFERIDO
RODRIGO CSEKO	35294-2016	R003294461	DEFERIDO
RODRIGO PEDRA ARGOLLO	35564-2016	R003382720	DEFERIDO
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	33869-2016	R003382851	DEFERIDO
ROGERIO REGUEIRA ALVES	33629-2016	R003297517	DEFERIDO
RONALDO SANTOS SOUZA	33619-2016	R003292226	DEFERIDO
RUBIA SUELY SANTANA COSTA	25086-2016	R003300461	DEFERIDO
RUBIA SUELY SANTANA COSTA	25087-2016	R003300165	DEFERIDO
RUDVAN MOTA CERQUEIRA SANTOS	34904-2016	R003387982	DEFERIDO
SABRINA MASCARENHAS ARAUJO	34465-2016	R003385477	DEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	35816-2016	R003335653	DEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	19955-2016	R003258075	DEFERIDO
SILVIA ANDREIA E A TOLEDO	41967-2016	R003395236	DEFERIDO
SOLANGE MARQUES DE S. GUERRA	58010-2016	R003467207	DEFERIDO
SOLANGE MARQUES DE S. GUERRA	58011-2016	R003464708	DEFERIDO
SONARA NOGUEIRA MENEZES	25146-2016	R003274179	DEFERIDO
SUSAN ANN FARREN CROWTHER	34300-2016	R003324337	DEFERIDO
TAMYRES GRAZIELLE ALMEIDA SILVA	26279-2016	R003286522	DEFERIDO
THAYSE FELIX DE ALMEIDA	125-2016	T035800225	DEFERIDO
TRICIA LUDMILA DOS SANTOS FONSECA	35566-2016	R003308036	DEFERIDO
UINDSON PEREIRA DOS SANTOS	26821-2016	R003283837	DEFERIDO
VANIA CRISTINA V QUEIROZ	38845-2016	R003325831	DEFERIDO
VENICIUS SOBRAL DOS SANTOS	35632-2016	R003353526	DEFERIDO
WALDELICE ALVES DOS SANTOS	35803-2016	R003392022	DEFERIDO
WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA	26296-2016	R003282750	DEFERIDO
WILSON RANGEL CAMPOS JUNIOR	38848-2016	R003388750	DEFERIDO
ABRAHAM SAMUEL SCHEINOWITZ	25192-2016	R003269239	ADVERTÊNCIA
ALESSANDRO ROBERTO S DE OLIVEIRA	18722-2016	R003251107	ADVERTÊNCIA
ANTONIA MARIA M BRASIL	41946-2016	R003365283	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO DOS A CONCEICAO	34686-2016	R003341082	ADVERTÊNCIA
CELSO QUEIROZ DIAS	34504-2016	T029800932	ADVERTÊNCIA
CLARISSA DANTAS DE ANDRADE	35760-2016	R003338832	ADVERTÊNCIA
CRISHANTALA FONSECA BORGES	26447-2016	R003326378	ADVERTÊNCIA
DEISE BARBOSA MUTHE	33552-2016	T019802012	ADVERTÊNCIA
EDEVALDO DA S FFEREIRA	25386-2016	R003319915	ADVERTÊNCIA
EDUARDO DA COSTA SANTOS	33643-2016	R003337707	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ELTON TIAGO RIBEIRO	41861-2016	R003418550	ADVERTÊNCIA
ERIVALDO COSTA SOUZA	41877-2016	R003365938	ADVERTÊNCIA
FABIO DA SILVA CHAVES	44516-2016	R003416583	ADVERTÊNCIA
FERNANDO HENRIQUE CASAS	34257-2016	R003342491	ADVERTÊNCIA
GABRIEL MARQUES PACHECO	41840-2016	R003418859	ADVERTÊNCIA
JAQUELINE LIRA SILVA	34159-2016	R003358700	ADVERTÊNCIA
JEAN LIMA DE SOUZA	33767-2016	R003344349	ADVERTÊNCIA
JOAO DOS SANTOS PITA JUNIOR	34921-2016	R003362524	ADVERTÊNCIA
LUIS HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	25819-2016	R003332508	ADVERTÊNCIA
MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	41922-2016	R003371729	ADVERTÊNCIA
MARIA LUCIA DA SILVA PASSOS	41529-2016	R003400359	ADVERTÊNCIA
MISAEEL PIANCO BITENCOURT	41478-2016	R003403484	ADVERTÊNCIA
PEDRO HENRIQUE LOPES ALVES	34006-2016	R003360098	ADVERTÊNCIA
SERGIO RICARDO B LIMA	33772-2016	R003368646	ADVERTÊNCIA
TANIA FERREIRA DE JESUS	41890-2016	R003296759	ADVERTÊNCIA
VANESSA RAMOS ROCHA	34095-2016	R003340728	ADVERTÊNCIA
VINICIO SILVA DE FARIAS	36938-2016	R003349287	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2016

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA N.º 277/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 611/2016, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n.º 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LCM n.º 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2016.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

### PORTARIA N.º 278/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 610/2016, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n.º 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LCM n.º 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2016.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

### PORTARIA N.º 279/2016

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 612/2016, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM n.º 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LCM n.º 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de outubro de 2016.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral



## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 088/2016 - PROC: 1803/2016 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de suprimentos de informática originais da marca OKIDATA.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	01	2.852.789,76
	02	1.500.000,00
	03	285.000,00
	04	15.689,70
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP	05	543.227,20

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/10/2016

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 094/2016 - PROC: 2128/2016 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de impressos gráficos (TALÃO AUTO DE INFRAÇÃO).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP	ÚNICO	3.550,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/10/2016

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 095/2016 - PROC: 1999/2016 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de equipamentos de informática (SERVIDOR).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CHIPCIA INFORMÁTICA LTDA	01	648.140,00
	02	1.013.298,00

LOTE 03 FRACASSADO.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/10/2016

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 096/2016 - PROC: 16/2016 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de carregadores, pilhas alcalinas e baterias.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME	ÚNICO	39.694,62

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/10/2016

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 109/2016 - PROC: 4386/2015 - SEMGE.**

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de cafeiteira industrial.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	ÚNICO	26.049,89

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 17/10/2016

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 082/2016** publicado no DOM 20/09/2016 de página 13

**ONDE SE LÊ:** PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 082/2016 - PROC: 1534/2016 - SEMGE.

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de bebedouros e purificadores de água.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	02	409.999,15
	04	66.699,96

**LEIA- SE:** PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 082/2016 - PROC: 1534/2016 - SEMGE.

**OBJETO:** Elaboração de registro de preços de bebedouros e purificadores de água.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA	02	409.997,74
	04	66.699,80

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação n.º 048/2016

Pregão Eletrônico: n.º 046/2016

Processo n.º 689/2016

Objeto: Aquisição de Drone com Câmera 12mp Vídeo 4k Gps.

Empresa Vencedora: MAURÍCIO CORREIA DE ARAÚJO EIRELI - ME

CNPJ: 15.634.939/0001-85

Valor da Proposta: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Data da Homologação: 19/10/2016.

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias

úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 20 de Outubro de 2016.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 050/2016  
Pregão Eletrônico: nº 048/2016  
Processo nº 740/2016  
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

Empresa Vencedora: BARANDRECHT & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 75.265.744/0001-37  
Valor da Proposta: R\$ 24.599,85 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
Data da Homologação: 19/10/2016.

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 20 de Outubro de 2016.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM : 2016007017  
Licitação : 284/2015  
Termo de Compromisso nº 2016000037  
Processo nº 4456/2015  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ : 15.185.234/0001-28  
Contratada : GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ : 12.505.744/0001-47  
Objeto : Compra de água mineral.  
Valor Total : R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).  
Dotação Orçamentária : 13.122.0015.200136  
Elemento de Despesa : 3.3.90.30  
Fonte : 0.1.00  
Data de Assinatura : 19/10/2016

CNPJ: 11.344.038/0001-06.  
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2016.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Ian dos Anjos Cunha.

Salvador, 17 de outubro de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2016004916  
Nº PROCESSO: 4551/2015  
CONTRATADA: Freitas Uniformes e Materiais de Segurança Ltda  
CNPJ: 02.713.221/0001-32  
OBJETO: Aquisição de fardamentos.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.008,85 (Quarenta e nove mil e oito reais e oitenta e cinco centavos)  
Projeto/Atividade: 2001.  
Elemento Despesa: 339030  
Fonte: 0.100

Salvador, 20 de outubro de 2016.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2013

PROCESSO: Nº 7680/2015  
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 16/10/2016 a 15/10/2017.  
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE.

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016

Objeto: Termo de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria da Fazenda de Camaçari, objetivando o compartilhamento de informações.  
Processo Nº:44.175/2016.  
Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Conveniente: SECRETARIA DA FAZENDA DE CAMAÇARI;  
CNPJ.:14.109.763/0001-80;  
Vigência: Indeterminado;  
Amparo Legal: Inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172/1966;  
Data da Assinatura: 19/10/2016.

Salvador, 19 de outubro de 2016.

Assinam:

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA**  
Secretário da SEFAZ Camaçari

### SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO SALVADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV-FAR.

1. OBJETO - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 2. PRAZO do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Pirajá, cadastrado no SIAPP sob o nº 0300.086-73, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016.

ASSINAM:

**LEANDRO SILVA ARAÚJO / JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA**  
Caixa Econômica Federal

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Município do Salvador / Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC



## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34189/2016	CELIA MARIA DOS S. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
21575/2016	CARLOS ALBERTO G. DE AMORIM	P. LANÇAMENTO
37950/2016	CRISTIANE SANTOS B. ABREU	B. RECADAST/CADAST
31154/2016	CRISLAINE A. DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
69464/2015	CARLOS ALBERTO M DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
39536/2014	CARLOS AUGUSTO T. FILHO	R. VALOR VENAL
76772/2013	CELESTE MARIA S. RIBEIRO	P. LANÇAMENTO
20685/2016	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
17837/2016	CLARISSA OLIVEIRA MASCARENHAS	CAD/ IMPUGNAÇÃO
71726/2015	CARMEN FONSECA NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
26010/2016	CORNELIO ALVES DA SILVA	P. LANÇAMENTO
28054/2016	CARLOS ALBERTO S. M. FILHO	P. LANÇAMENTO
32638/2016	CHARLE R. MONTEIRO	ISENÇÃO IPTU/TRSD
58380/2014	CREMILDA TAVARES SALES	CANC. INSC. DUP.
53793/2015	CARLOS ALBERTO DE A. BORJA	ALT. LOGRADOURO
68233/2015	CARMELITA DE J. SOUZA	ALT. LOGRADOURO
48910/2015	CARLOS BISPO FERNANDES	ALT. LOGRADOURO
16749/2016	DOMINGOS U. DE OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
21857/2016	DILSON PEREIRA RAMOS	ALT. TITULARIDADE
17559/2016	DENISE NORONHA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
17600/2016	DINO CEZAR A. DAMASCENO	ALT. TITULARIDADE
77733/2015	DARCY ROSA DE AQUINO	R. ÁREA CONST.
39234/2016	DILZA MEIRA PHILADELPHO	ALT. TITULARIDADE
18140/2016	DIOGENES DE ANDRADE FRANCO	ALT. TITULARIDADE
17683/2016	DANIEL GOMES SILVEIRA	ALT. TITULARIDADE
25380/2016	DURVALINA MARIA C. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
37365/2016	DINEA MARIA C. ALVES	ALT. TITULARIDADE
39266/2016	DARLENE SANTOS DORIA	ALT. TITULARIDADE
43645/2015	DALVA DOS SANTOS SENA	R. ÁREA CONST.
28423/2016	DRS PART. EMPREENDIMENTOS LTDA	P. LANÇAMENTO
82040/2015	DALVA RAMOS SILVA	ISENÇÃO IPTU
1541/2015	DELCIDES ALVES DE OLIVEIRA	CANC. INSC. DUP.
22974/2016	DANILO GARRIDO DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
26333/2016	DENISE B. DACACH	ALT. TITULARIDADE
26268/2015	DIMAS TEIXEIRA DE SANTANA	R. ÁREA CONST.
49741/2014	DARCY BISPO BORGES	R. VALOR VENAL
16856/2016	DILSELITA V. PITARELLI	ALT. TITULARIDADE
34366/2015	DOMINGOS SOUZA FONSECA	DESMEMBRAMENTO
31365/2014	DANIELA SILVA DE JESUS	CANC. POR DUP.
68910/2015	DALVA SANTANA DA S. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
20052/2016	DINALVA CERQUEIRA DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
25420/2016	DALVA DOS SANTOS SENA	AT. CADASTRAL
33268/2015	DJANILTON LACERDA DA SILVA	CANC. INSC. DUP.
77566/2015	DEBORAH DE O. B. GUIMARAES	CANC. INSC. DUP.
28286/2016	DELIO SANTOS PEREIRA	CAD/IMPUGNAÇÃO
37417/2016	DANIELA SAMPAIO CATELINO	ALT. TITULARIDADE
37302/2016	DANIEL OLIVEIRA PRATES	ALT. TITULARIDADE
34623/2016	DANILO BORGES RIBEIRO	ALT. TITULARIDADE
13788/2015	DJALMA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CANC. INSC. DUP.
14866/2016	DEBORA SUELY DE A. DA ANUNCIACÃO	ALT. TITULARIDADE
33989/2014	DORIVAL LIMA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
37548/2016	DANIEL VIANNA A. DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
16292/2016	DJALMA COSTA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
24269/2015	DIOGO BARBOSA E SILVA	ALT. TITULARIDADE
1250/2015	DENISE MENDES MOUTINHO	CANC. INSC. DUP.
42553/2016	DIOGO SANTANA FONSECA	ALT. TITULARIDADE
37068/2015	DEC ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
28176/2016	DURVAL MESSIAS M. ROCHA	DESMEMBRAMENTO
64507/2015	DIEGO ALEJANDRO REY	DESMEMBRAMENTO
35712/2016	DANIELA FERNANDES S. L. BRANDÃO	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
35175/2016	DARLY MARCIA DE S. CABRAL	ALT. TITULARIDADE
31865/2016	DAVI GOMES DE ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
26332/2016	DENISE BENJAMIN D. ULRIX	ALT. TITULARIDADE
32611/2016	DURCE MEIRE KAKALIS	ALT. TITULARIDADE
87518/2014	DAVI NASCIMENTO BRANDÃO	DESMEMBRAMENTO
42525/2016	DENILZE PEREIRA DE J. DO A. CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
19721/2016	DAVID PINTO DE C. FILHO	ALT. TITULARIDADE
20053/2016	DEILANE SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
8017/2008	BAHIA MARINA S/A	R. ÁREA TERRENO
43504/2016	DANIELA DOS S. M. ROCHA	ALT. TITULARIDADE
48486/2015	DAYANA SANTANA DA COSTA	REC/BENEFICIO
18418/2016	DANIELA B. S. BARBOSA	ALT. TITULARIDADE
20675/2016	DJALMA DOS REIS FIRME	ALT. TITULARIDADE
27079/2015	DANIEL BISPO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
32676/2016	DALVA SILVA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
32297/2016	DERALDO DOS SANTOS BRITO	ALT. TITULARIDADE
52642/2015	DAVI SANTANA CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
23856/2016	DJALMA SILVA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
23931/2016	DENIA ARAUJO R. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
14290/2016	DAMIANA ELZA R. DE DEUS	B. REC/ CADAST
31887/2016	DORISMAR CRUZ OLIVEIRA	ISENÇÃO IPTU
19357/2016	DILSON GOMES BORGES	ALT. TITULARIDADE
62039/2015	DYSON RICARDO L. PEREIRA	R. ÁREA CONST.
73299/2015	DANIELE COSTA NEVES	ALT. TITULARIDADE
20429/2016	EDGAR NASCIMENTO SALDANHA	P. LANÇAMENTO
51648/2014	ELIETE MARIA S. PARAGUASSU	ALT. TITULARIDADE
25359/2016	BSP EMPREEND. IMOBIL RIOS R2 LTDA	ALT. TITULARIDADE
51648/2014	ELIETE MARIA S. PARAGUASSU	ALT. TITULARIDADE
29792/2015	EVANILTON NASCIMENTO OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
60934/2015	EMANUELE PINTO F. ROCHA	CANC. INSC. DUP.
44681/2015	EDNA CORREIA DA S. PITTA	CANC. INSC. DUP.
73536/2015	EDVALDO PEDREIRA DOS S. SILVA	CANC. INSC. DUP.
74021/2015	EVANILDO R. FONSECA	CANC. INSC. DUP.

Salvador, 20 de Outubro de 2016

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO**  
Coordenadora de Cadastro

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34558/2016	ELSON CARDOSO DOS S. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
33007/2016	ELIS CARLA R. LEMOS	ALT. TITULARIDADE
19518/2016	EBI- ENGENHARIA LTDA	R. ÁREA TERRENO
12363/2015	EDNARA BOMFIM MAIA	ALT. TITULARIDADE
72971/2015	EDNALDO QUIRINO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
73938/2015	ESTELA MARIA DOS S. BARROS	ALT. TITULARIDADE
3722/2015	EMILZA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
45699/2015	ERVINO B. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
42443/2015	EDNA MARION ALLY DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
29400/2015	ELIENE SILVA REIS	ALT. NAT. OCUP.
15073/2016	EDMILSON MANOEL DO SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
57860/2015	EUNICE ALMEIDA DOS SANTOS	REC. BENEFICIO
56297/2015	EDILTON SOUZA BASTOS	ALT. TITULARIDADE
33515/2014	EDVALDO SOUZA SANTOS	R. ÁREA CONST.
14836/2016	ENETILDES D. DANTAS	ALT. TITULARIDADE
21153/2016	EDIVALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ALT. TITULARIDADE
76882/2015	ERCAL PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
4587/2016	EDNOLIA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
487/2016	EDSON ANTONIO DOS S. PINHEIRO	ALT. TITULARIDADE
111884/2014	EDNA CONCEIÇÃO ASSIS	ISENÇÃO IPTU/TRSD
46685/2015	EDINALVA RAMOS DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
78525/2015	EUNICE SANTOS DAS VIRGENS	ALT. TITULARIDADE
48142/2015	ESTELITA SILVA DE JESUS	ALT. LOGRADOURO
17868/2015	EURIDES CRUZ SANTOS	ALT. TITULARIDADE



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
17865/2015	EDSON CRUZ SANTOS	ALT. TITULARIDADE
43998/2015	EDNA ALVES CALDAS	ALT. TITULARIDADE
82634/2015	ELVIRA DOS SANTOS B. S. PEDRO	ALT. TITULARIDADE
4659/2015	ERENI SANTOS SENA	ALT. TITULARIDADE
36436/2016	EUDALIO SALES LISBOA	ALT. TITULARIDADE
12523/2015	EVERALDO ALVES P. FILHO	ALT. TITULARIDADE
24062/2014	EDSON MANUEL NEVES	ALT. NAT. OCUP.
28326/2016	ELIANA DOS SANTOS LIMA	ALT. TITULARIDADE
52245/2015	ELIAS ARAUJO	P. LANÇAMENTO
15525/2016	ESTER SOUZA DE AZEVEDO	B. REC/CADAST.
42630/2015	EDILENE ANGELA DE ASSIS	ALT. TITULARIDADE
23815/2016	ELIETE DE OLIVEIRA GARCIA	ALT. TITULARIDADE
36250/2016	ERBENE FIGUEIREDO S. ALVES	ALT. TITULARIDADE
18518/2016	EBISA ENG BRAS. IND. E SAN. S/A	REG. DEBITO
66189/2014	EUNICE DOS SANTOS	R. LOGRADOURO
18166/2015	ED CARLOS P. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
16081/2016	EUNICE MAIA VIRISSIMO	ALT. TITULARIDADE
5065/2016	EDGAR SOUZA LOPES	ALT. TITULARIDADE
77070/2014	EDSON COSME DE OLIVEIRA QUADROS	CANC. INSC. DUP.
24642/2016	EDMEIA MOREIRA LIMA	DESMEMBRAMENTO
27065/2016	EDILUZIA SOUZA DE MELO	ALT. TITULARIDADE
25113/2015	ESMERALDINA DE LIMA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
102567/2014	EDMILSON LESSA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
55374/2015	ELPIDIA MARIA O. G. BOULHOSA	ALT. TITULARIDADE
39401/2015	ELCINARA JADE N. SOARES	ALT. TITULARIDADE
38948/2015	ELDA RODRIGUES MAIA	ALT. TITULARIDADE
29103/2015	EDGAR SANTOS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
29409/2015	ELDO MOREIRA DA COSTA	ALT. TITULARIDADE
45926/2015	EDCLEI ANDRADE DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
20108/2015	ELI RIBEIRO DE S. MENDES	ALT. TITULARIDADE
98196/2014	ELIENA MARIA ALMEIDA	T. CRED. IPTU/TRSD
41645/2016	ENEIDA DE SOUZA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
41548/2015	EDUARDO DANTAS DE PINHO	AT. CADASTRAL
39844/2016	EDVANDA ALVES DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
39802/2016	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12724/2014	ESPOLIO DE ANTONIO S. DE ARAUJO	CANC. INSC. DUP.
38835/2014	EDSON FERREIRA SANTOS	CANC. INSC. DUP.
22611/2016	ELIOMAR SANTOS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
56872/2015	EDMILSON ALVES PINHEIRO	ALT. TITULARIDADE
14286/2014	EVANY CONCEIÇÃO	R. VALOR VENAL
18803/2016	ELEN CAROLINE F. VASCONCELOS	R. ÁREA CONST.
36168/2015	EDSON INACIO DA HORA	CANC. INSC. DUP.
32061/2015	EDNO ALVES SANTANA	CANC. INSC. DUP.
41903/2015	ELVIRA CASTRO MARTINEZ	ALT. TITULARIDADE
34766/2016	EVERTON DOS SANTOS REIS	ALT. TITULARIDADE
38950/2016	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA	ISENÇÃO IPTU
34908/2016	ELIETE MARIA REIS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20117/2015	ELMA SANTOS CUNHA	ALT. TITULARIDADE
33963/2016	EDSON FREIRE O. DWYEN	REG. DEBITO
18148/2014	EDIÁLIA DE SOUZA	CANC. INSC. DUP.
38144/2015	EDUARDO SALVADOR MALAQUIAS	ALT. TITULARIDADE
19892/2015	ELIOMARA MARQUES BRASILEIRO	ALT. TITULARIDADE
4444/2015	ELSON RICARDO ALVES DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
71423/2015	EDVALDO ARAUJO A. JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
41983/2016	ELIUDA SOARES C. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
43508/2016	ELIETE MIRANDA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
22371/2016	EDITH COSTA CARMEZIM	ALT. TITULARIDADE
57729/2015	EBISA BRAS. IND. E SANEAMENTO S/A	CAD/IMPUGNAÇÃO
17499/2016	EDNA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ALT. LOGRADOURO
42207/2016	EMERSON TAKESHI KIAN	ALT. TITULARIDADE
40955/2016	EMERSON CRISTIANO SOUZA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
40565/2016	EDIONAR DAMASIO LIMA	ALT. TITULARIDADE
41177/2016	ELENITO ALVES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
40937/2016	ELANE OLIVEIRA DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
57705/2015	EBISA BRAS. IND. E SANEAMENTO S/A	CAD/IMPUGNAÇÃO
72118/2015	EDGARD GUIMARÃES DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
33510/2016	EVERTON DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
12045/2015	EDGARDINA DA COSTA SANTOS	CANC. POR DUP.
37335/2016	ERIVAN BISPO COSTA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 20 de Outubro de 2016

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO  
Coordenadora de Cadastro**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 102/2016, contratação de empresa especializada em **procedimento cirúrgico para implante de esfíncter artificial e prótese peniana maleável**. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h00minh do dia 25 de outubro de 2016.

O processo administrativo nº 716/2016 referente ao objeto da presente cotação de preço, encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Outubro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA  
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Urbanismo - SUCOM, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais. **Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 189214/2016** **AUTUADO:** Jandara Lima Santos  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado encontra-se causando poluição sonora com níveis de 81.8 dB(A), com a aparelhagem de som instalado no mesmo. O medidor de Pressão Sonora devidamente guarnecido foi utilizado para a medição dos índices encontrados a dois metros de distância do veículo em questão.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.3º, Inciso II da Lei Municipal 5.354/98.  
**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 310150/2016** **AUTUADO:** José Carlos de Andrade  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por ter iniciado obra de construção sem a devida licença da SUCOM.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º, Lei 3.903/88.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 189215/2016** **AUTUADO:** Jandara Lima Santos  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por ter desenvolver atividade sonora sem possuir o devido alvará de Utilização Sonora.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.6º, Lei 5354/98.  
**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 305237/2016** **AUTUADO:** Brazil Tower Cessão de Infra - Estruturas Ltda  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por iniciar e concluir instalação da infraestrutura de suporte para antenas de telecomunicações sem a devida licença expedida por esta SUCOM.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º, Lei 3.903/88.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 314409/2016** **AUTUADO:** Universo Comercio e Serviço Ltda  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por ter iniciado obra de construção sem a devida licença da SUCOM.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º, Lei 3.903/88.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 314617/2016** **AUTUADO:** Luis Cláudio Carneiro  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por ter executado obra de construção de estacionamento sem a devida licença da SUCOM.  
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.203º, Lei 5.503/99.  
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Outubro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Secretário**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma NetoSubchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio GalvãoAssessor Geral de Comunicação  
Roberto MessiasCoordenador de Tecnologia  
Ricardo SeixasGestor de Edição  
Elvis LaurencioOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.Órgãos responsáveis  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de ComunicaçãoRua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)